

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 582/2024

AUTORES:DEPUTADO GOURA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO
SUSTENTARIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 582/2024

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Sustentaris com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Sustentaris, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA

A Sustentaris é uma organização não governamental de proteção e conservação do meio ambiente que fundamenta suas ações em sintonia com o que preceituam: a década das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, Unesco, 2005, a Agenda 21 e o Programa Cidades Sustentáveis.

Pauta sua atuação considerando sempre que cada indivíduo é único e diferente por natureza e que, respeitada essa diversidade, deve ter assegurada sua inclusão no espaço social. Entende também que cada ser humano é responsável por exercer conscientemente seus deveres e direitos em todas as esferas, aceitando o ônus de suas atitudes.

É com o pensamento de que livre é o indivíduo responsável, reflexivo, conciliador, pesquisador, ativo, consciente, que exerce por convicção uma ação social e ambiental eficaz. Por essa razão, a Sustentaris considera em suas ações a coletividade como o bem estar maior, acima de quaisquer interesses ou grupos.

Assim, por se tratar de uma Associação sem fins lucrativos e prestar serviços de relevante valor social à comunidade paranaense, preenche os requisitos da Lei nº 17.826 de 16 de dezembro de 2013, para receber Título de Utilidade Pública.

Desse modo, solicito o apoio dos Nobres Pares à concessão de Título de Utilidade Pública à Associação Sustentaris.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2024, às 11:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **582** e o código CRC **1C7C2C8A3D0A9DA**

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO SUSTENTARIS

Fundada 24/02/2014

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Art. 1º- A **Associação Sustentaris**, com sede na Rua João Ramalho, 206, Bairro Alto - Curitiba/PR, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica, de direito privado, própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO SUSTENTARIS

- a) Fundamentará suas ações em sintonia com o que preceituam a Agenda 2030 e os 17 objetivos para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, Programa Cidades Sustentáveis e outros que estejam em conformidade com a sua proposta inicial de proteção e conservação do meio ambiente.
- b) A área de atuação da Associação Sustentaris se estende por todo o território nacional e internacional. Comprometida com a promoção da sustentabilidade e a realização de ações benéficas para a sociedade, a Associação buscará desenvolver projetos e iniciativas que transcendam fronteiras geográficas, promovendo impacto positivo em nível global. Essa amplitude territorial reflete o compromisso da Associação Sustentaris em contribuir para o bem-estar e o desenvolvimento sustentável em diferentes contextos, reconhecendo a interconexão global dos desafios e oportunidades que envolvem a promoção da sustentabilidade.
- c) A SUSTENTARIS fundamentará suas ações e pautará suas decisões considerando sempre que cada indivíduo é único e diferente por natureza e que, respeitada essa DIVERSIDADE, deve ter assegurada sua inclusão no espaço social.
- d) A SUSTENTARIS fundamentará suas ações e pautará suas decisões considerando sempre que cada indivíduo é RESPONSÁVEL por exercer conscientemente seus deveres e direitos em todas as esferas, aceitando o ônus de suas atitudes. A SUSTENTARIS através desse pensamento entende que o indivíduo livre é o indivíduo responsável, reflexivo, conciliador, pesquisador, ativo, consciente, que exerce por convicção uma ação social e ambiental eficaz.
- e) A SUSTENTARIS fundamentará suas ações e pautará suas decisões considerando sempre a COLETIVIDADE, o bem estar maior, acima de quaisquer interesses ou grupos.
- f) A SUSTENTARIS é adogmática, apartidária e inclusiva.

OBJETIVO GERAL

Constitui objetivo geral desenvolver e promover ações de sustentabilidade junto a: comunidade, organizações governamentais, não governamentais e empresas, para a sensibilização da mudança de comportamento e a internalização de atitudes ambientais corretas, podendo ser: atividades educativas, ecológicas, culturais, desportivas e recreativas que estimulem a preservação do meio ambiente, utilizando como base os conceitos do desenvolvimento sustentável: reciclar, reduzir, reutilizar, repensar, reintegrar, reparar e recusar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Constituem objetivos específicos:

- a) Promover atividades educacionais como: cursos, palestras, seminários, debates, fóruns, nas modalidades: presencial e a distância, no intuito de formar indivíduos aptos a praticar e difundir os conceitos de sustentabilidade e preservação nos âmbitos: pessoal e profissional;
- b) Criar e implantar ou apoiar projetos de interesse ambiental, sejam sociais, científicos, educacionais, culturais, artísticos ou desportivos.
- c) Promover discussões sobre a Sustentabilidade nas Escolas, propondo a criação de modelos educacionais lixo zero ou qualquer tema relevante a Educação, seus métodos e seu impacto no meio ambiente.
- d) Promover cursos e palestras sobre Reaproveitamento de alimentos: como evitar o desperdício, aplicando os conceitos de: comprar bem, conservar bem e preparar bem.
- e) Promoção do ensino, da conscientização e do treinamento: reorientação do ensino no sentido do Desenvolvimento Sustentável e aumento da consciência pública;
- f) Promover ações inclusivas da infância e a juventude no desenvolvimento sustentável, estimulando sua participação ativa na proteção do meio ambiente;
- g) Promover a realização de Oficinas de Sustentabilidade com o intuito de ensinar e atualizar os artesãos e comunidade em geral sobre as técnicas e tendências de reciclagem e reutilização na concepção de produtos;
- h) Apoiar e criar as condições para uma economia local dinâmica e criativa, que garanta o acesso ao emprego sem prejudicar o meio ambiente;
- i) Orientar pequenos produtores nas questões ambientais tais como: diminuição de resíduos e emissões (aproveitamento maximizado de matéria prima ou adoção de material reciclável) e reuso de resíduos, efluentes e emissões. A primeira está relacionada a mudanças no produto ou no processo (esse que envolve desde a troca de matérias-primas, mudanças tecnológicas e práticas operacionais). Já a reciclagem está ligada ao uso, reuso e a recuperação do material.
- j) Disseminar ações de sustentabilidade socioambiental para pequenos produtores locais que utilizam os recursos naturais em seus processos produtivos degradando ou poluindo o meio ambiente.
- k) Promover a realização de eventos: artísticos, culturais e sociais, tais como: peças teatrais, apresentações de música, contação de histórias, danças, tardes de leitura, exposições, feiras, eventos esportivos, jogos e competições e quaisquer outros que objetivem a Educação para a Sustentabilidade e Qualidade de Vida e a Cultura para a Sustentabilidade.

- l) Destinar adequadamente os materiais recicláveis: esse processo pressupõe a Redução, a Reutilização e a transformação de novos produtos pela Reciclagem artesanal ou industrial.
- m) Promover o Projeto Coleta Legal Curitiba que se destina a recolher doação de objetos, materiais e itens, recicláveis e reusáveis de qualquer natureza, a serem reaproveitados: 1) Como matéria-prima para as oficinas de sustentabilidade e para artesanos, aumentando o ciclo de vida desses produtos; 2) Como ferramentas funcionais para a execução dos trabalhos durante as oficinas; 3) Para a realização de Bazares Populares; 4) Para a realização de Bazares de Troca; 5) Como ferramentas educativas durante cursos, palestras; 6) Para repasse a outras instituições que prestem trabalho assistencial às famílias de menor renda.
- n) Os resíduos obtidos, coletados ou doados à Associação podem ser destinados para reutilização proporcionando uma nova fonte de renda para as entidades do terceiro setor como cooperativas de reciclagem e associações de catadores.
- o) Transformar, através de parcerias, o espaço SUSTENTARIS em ponto de Coleta Seletiva. Neste sentido, torna-se necessário a formalização de termo de parceira com empresas, cooperativas e associações para que possam periodicamente coletar materiais que serão destinados à reutilização.
- p) Promover por ocasião de datas ou períodos determinados campanhas de arrecadação de agasalhos, brinquedos, objetos, materiais e alimentos para destiná-los às comunidades carentes e necessitadas.
- q) Incentivar e auxiliar as pessoas e corporações na implantação de projetos sustentáveis em suas residências ou empresas, por meio de profissionais aptos a essa orientação.
- r) Orientar as empresas a implantarem o balanço social, ou relatório de sustentabilidade, que consiste em um meio de dar transparência às atividades corporativas, de modo a ampliar o diálogo da organização com a sociedade. É também uma ferramenta de responsabilidade social, pela qual a empresa entende de que forma sua gestão atende à sua visão e a seus compromissos estabelecidos em direção à sustentabilidade.
- s) Conceder a pessoas e empresas o selo SUSTENTARIS de Sustentabilidade, aquelas que, tenham alcançado índices de sustentabilidade elevados em temas como resíduos, água, energia, compensação de carbono e acessibilidade.
- t) Divulgar, comentar, publicar, postar: fotos, documentos, textos, reportagens, vídeos, trabalhos musicais ou outros que possam comunicar, em qualquer mídia existente: conceitos, práticas, técnicas, tendências, reflexões ou quaisquer outros que possam esclarecer a população sobre ações sustentáveis, conceitos e afins.
- u) Promover cursos que esclareçam sobre os benefícios do Pensamento Sustentável com abordagem sistêmica e holística com foco na melhoria da qualidade de vida.
- v) Promover discussões e propor soluções, estimulando a reflexão e a mudança de atitude, adotando ações ambientalmente corretas; de empresas, organizações governamentais e não governamentais no que diz respeito a: 1) Gestão de resíduos gerados e coleta seletiva; 2) Consumo consciente de energia, água, materiais e produtos; 3) Melhoria na qualidade do ambiente de trabalho; 4) Uso racional de recursos disponíveis; 5) Melhorias na gestão de recursos.

- w) Promover o fomento a sistemas lixo zero, a criação e engajamento de redes e a Semana Lixo Zero.
- x) Promover os Direitos da Natureza, dos rios e dos ecossistemas enquanto Sujeitos de Direitos. Promover a água enquanto direito humano e saneamento e suas relações com a conservação da natureza e dos ecossistemas.
- y) Promover o plantio de árvores nos mais diversos locais, com foco em recuperação de áreas degradadas e áreas de preservação permanentes, inclusive através do Pagamento por Serviços Ambientais.
- z) Promover a inclusão a partir da acessibilidade para as pessoas com deficiência.

PARCERIAS:

Art. 3º - A SUSTENTARIS poderá receber apoio e também apoiar através de parcerias: pessoas, empresas, organizações governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, com os objetivos de:

- a) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar das comunidades
- b) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza desde que seja lícito;
- c) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes nas comunidades, dando-lhe conhecimento dos problemas, pleiteando as respectivas soluções;
- d) Poderá desenvolver trabalho com a criança, adolescente, idoso e pessoas com deficiência, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- e) Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação aos Jovens e aos idosos;
- f) Desenvolver atividades esportivas;
- g) Publicar em Jornais;
- h) Administrar programas de rádio, podcasts e mídias sociais;
- i) Promover ações de Assistência Social;
- j) Promover atendimento de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das LOAS, da Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais e demais disposições legais;
- k) Promover o assessoramento: de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da lei nº 8.742, de 1993, respeitadas as deliberações do CNAS.
- l) Promover a defesa e garantia de direitos de forma continuada, permanente e planejada, prestar serviços e executar programas e / ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamentos das

desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da lei nº 8.742, de 1993, respeitadas as deliberações do CNAS.

Art. 4º A Associação poderá ser designada por uma sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais das comunidades e indivíduos que ela representa.

CAPÍTULO II

Da Classificação, Deveres e Direitos do Associado.

Art. 5º - A Associação, contará com um número ilimitado de associado, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

- a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

§1º Os Associados Contribuintes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO III

Art. 6º - São Deveres do Associado (a)

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Comparecer por ocasião das eleições;
- f) Votar por ocasião das eleições;
- g) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia tome providências.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à Assembleia Extraordinária contra qualquer ato da Diretoria.

CAPÍTULO IV

Da admissão, Demissão ou exclusão do associado (a).

Art. 8º - A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9º - É direito do (a) associado (a) sair da associação quando quiser protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de retirada da Associação.

Art. 10 - A exclusão do (a) associado (a) se dará nas seguintes questões:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- d) Desvio dos bons costumes;
- f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

§1º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação;

§2º O associado excluído por justa causa terá todo direito de recorrer à diretoria executiva e assembleia para sua prévia defesa no prazo de trinta dias;

§3º A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Extraordinária.

CAPÍTULO V

Estrutura e competência dos Órgãos que administram a Associação

Art. 11 - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva
- c) Assembleia Ordinária
- d) Assembleia Extraordinária

Art. 12 - A Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos;

- Presidente;
- Secretário (a)
- Tesoureiro (a)

Art. 13 - À Diretoria Executiva compete:

- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade.
- b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados eleitos em Assembleia Ordinária juntamente com a diretoria executiva.
- c) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto.
- d) Convocar a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.
- e) Convocar a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos que não constem no presente Estatuto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- f) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Associação em entidades que contrariam o estatuto.
- g) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargo.
- h) Comunicar por escrito o afastamento de membro da Diretoria Executiva no prazo mínimo de sete dias, solicitando sua substituição Legal.
- i) Convocar a Assembleia Ordinária e Extraordinária sempre que houver necessidade, por solicitação da diretoria ou pelos associados.

Art. 14 - Compete ao presidente:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria Executiva e Assembleia Ordinária e Extraordinária;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos, não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.
- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- h) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado.
- i) Solucionar os casos de urgência submetendo-os à aprovação da diretoria;
- j) Apresentar anualmente à Assembleia Ordinária, relatórios das atividades e prestações de contas;
- l) Representar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade.

Art. 15 - Compete ao Secretário (a):

- b)** Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c)** Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembleia Ordinária e Extraordinária e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- d)** Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
- e)** Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f)** Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário;
- g)** Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h)** Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

Art. 16 - Compete ao Tesoureiro (a):

- a)** Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação;
- b)** Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c)** Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d)** Ter sob sua guarda o livro caixa;
- e)** Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f)** Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- g)** Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação;

Art. 17 - O Conselho Fiscal será composto por um (a) Presidente, podendo ser composto por outros membros, todos eleitos pela Assembleia, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

Art. 18 - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a)** Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b)** Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria;
- c)** Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d)** Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e)** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro ata;
- f)** Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;

- g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros;

Art. 19 - A Assembleia Ordinária e Extraordinária são órgãos soberanos da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art. 20 - À Assembleia Extraordinária compete:

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformular o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;
- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos que não conste no presente estatuto;
- d) Para destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiros;

Art. 21 - A Assembleia Ordinária e Extraordinária deverão:

§1º - Assembleia Ordinária:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer numero de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades e a cada quatro anos para eleição da diretoria por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da associação, para conhecimento geral da Comunidade;

§2º - Assembleia Extraordinária:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer numero de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, que não conste no presente estatuto, e substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- c) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e exclusão.
- d) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.
- e) Para Destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiros;

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 22 - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Ordinária convocada especialmente para tal fim.

Art. 23 - As eleições para a Diretoria Executiva serão realizadas a cada **05 (cinco) anos** em Assembleia Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes, sendo permitida a reeleição.

Art. 24 - Todos os associados com maioria civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Art. 25 - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva, deverá ser apresentada na Assembleia Ordinária convocada especificamente para este fim.

CAPÍTULO VII

Dos Departamentos ou Comissões

Art. 26 - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art. 27 - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Ordinária.

Art. 28 - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança da diretoria executiva da Associação.

CAPÍTULO VIII

Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

Art. 29 - O Patrimônio da Associação é constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possui e vier possuir;
- b) Das contribuições do associado;
- c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
- d) Das vendas patrimoniais;
- e) Dos resultados das atividades sociais.

Parágrafo Único. As fontes de recursos para manutenção da Associação advêm de projetos e parcerias, da prestação de serviços, de doações e da contribuição dos associados.

Art. 30 - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. A entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional e internacional, conforme determinar a Diretoria.

CAPÍTULO IX

Da reforma estatutária e da dissolução

Da reforma Estatutária

Art. 31º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de dois terços de seus associados em pleno gozo estatutário, em Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Da dissolução

Art. 32 - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por todos os associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

Art. 33 - Em caso de dissolução ou extinção, a Associação destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênere, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação da entidade beneficiada possuir cadastro no CMAS, CNAS e, em sua falta, em outras entidade públicas.

Art. 34 - Caso a Entidade seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP nos termos da lei Federal nº. 9.790/1999, no caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado à outra Entidade qualificada como OSCIP registrada no conselho municipal de assistência social – CMAS.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 35 - No caso de demissão Coletiva da Diretoria Executiva, assumirá a direção da Associação a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembleia Extraordinária para eleição da Nova diretoria, no prazo de 30 dias.

Art. 36 - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão eleitos pela diretoria executiva e referendados pela Assembleia Extraordinária .

Art. 37 - A Associação é representada judicial ou extrajudicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art. 38 - A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 39 - Nenhum membro da Associação, ou Associado, responderá por quaisquer dívidas da entidade, nem mesmo subsidiariamente

Art. 40 - Os nomes dos Associados Fundadores são constantes no livro de atas.

Art. 41 - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente é levado em consideração com os demais associados.

Art. 42 - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art. 43 - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

Art. 44 - Poderá a Associação promover sessões festivas, sem beneficiar a qualquer dirigente.

Art. 45 - Qualquer membro da diretoria que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

CAPÍTULO XI

Das Disposições transitórias

Art. 46 - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria Executiva, conforme o caso, devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art. 47 - **A Associação** aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 48 - Que não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constituídos e / ou estatutos sociais.

Parágrafo Único. Não se aplica a vedação deste artigo no caso de prestação de serviços para a Associação, onde é permitida a remuneração mediante recibo ou nota fiscal e relatório comprobatório.

Art. 49 - Que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 50 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Extraordinária, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 51 - A diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

KATIANI LOUISE
MERHY:05198182966

Assinado de forma digital por
KATIANI LOUISE
MERHY:05198182966
Dados: 2024.02.16 10:07:08 -03'00'

Katiani Louise Merhy
PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente
CRISTIANE LOPES
Data: 07/02/2024 15:06:48-0300
Verifique em <https://valida1.jf.gov.br>

Cristiane Lopes
SECRETÁRIA

JESSICA
PERTILE:0559
2265948

Assinado de forma
digital por JESSICA
PERTILE:05592265948
Dados: 2024.02.06
07:05:56 -03'00'

Jéssica Pertile
TESOUREIRA



Documento assinado digitalmente
FLÁVIA DE SÁ SOTTO MAIOR
Data: 15/02/2024 12:40:25-0300
Verifique em <https://valida1.jf.gov.br>

Flávia de Sá Sotto Maior
Advogada
OAB PR 68.944



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SUSTENTARIS
CNPJ: 20.078.105/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:27 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **B9DD.B5C8.DBCC.B99C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO SUSTENTARIS

CNPJ Nº: 20.078.105/0001-70

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO SUSTENTARIS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 05/11/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4125.LHTA.3235**
Emitida em **06/09/2024** às **13:20:10**

Dados transmitidos de forma segura.

Browser address bar: www.pia.gov.ar

Navigation bar: Iniciar sesión



Servicios para todo: [Cuentas](#) | [Cuentas](#) | [Pagos](#) | [Pagos](#) | [Pagos](#) | [Pagos](#) | [Pagos](#) | [Pagos](#) | [Pagos](#)

Estoy inscrito?

¿Se requiere inscripción?

- Se requiere inscripción en el sistema de recaudación de impuestos de la Administración Pública Federal, a fin de poder acceder a los servicios de recaudación de impuestos.
- Completar los datos personales en el sistema de recaudación de impuestos.
- Autorizar la inscripción de impuestos.

¿Cómo inscribirse?

- Desde el menú de navegación.
- Desde el menú de navegación.
- Desde el menú de navegación.
- Desde el menú de navegación.
- Desde el menú de navegación.

¿Qué necesito para inscribirme?

- Tener un número de identificación personal (DNI).
- Tener un número de identificación personal (DNI).
- Tener un número de identificación personal (DNI).

[¿Por qué inscribirse?](#)

Declaração do Presidente da Entidade

Eu, Katiani Louise Merhy, na qualidade de presidente da Associação Sustentaris, declaro para os devidos fins que:

1. A Associação Sustentaris recebeu verbas públicas durante o período especificado, conforme detalhado a seguir:
 - o Valor recebido: 140.000,00
 - o Origem dos recursos: Recebido da Prefeitura de Curitiba
 - o Destinação dos recursos: Termo de fomento 25891/2023

Esta declaração é verdadeira e está em conformidade com os registros da Associação Sustentaris.

Local: Curitiba/PR

Data: 08/07/2024



Assinatura: _____ Presidente da Associação Sustentaris.

Declaração do Presidente da Entidade

Eu, Katiani Louise Merhy, na qualidade de presidente da Associação Sustentaris, declaro sob as penalidades da lei, com firma reconhecida, que:

1. Os cargos de diretoria da Associação Sustentaris não são remunerados e são exercidos de forma voluntária e sem qualquer tipo de compensação financeira.
2. A Associação Sustentaris presta serviços de relevante interesse público à coletividade, conforme demonstrado pela sua atuação e impacto positivo na comunidade.

Esta declaração é verdadeira e reflete fielmente a política de não remuneração dos cargos de diretoria e o compromisso da Associação Sustentaris com o serviço à sociedade.

Local: Curitiba/PR

Data: 08/07/2024

Assinatura: *Katiani Louise Merhy* Katiani Louise Merhy Presidente da Associação Sustentaris



PROTESTO
Tribunal de Justiça e Registro Civil das Pessoas Naturais
30000-000 de Curitiba - Estado do Paraná - Brasil
Av. Frei Antônio de São Bento, 2160 - C. 1 e 2
CEP 81200-000 Curitiba - Paraná - Brasil

Seio Digital Nº: 5FTN15Gbebeor2PjvyORF415q
Valide esse seio em: <http://www.funaren.com.br/consulta>
Reconheço por Autenticidade a firma de **KATIANI LOUISE MERHY, *0501***. Dou fé. Curitiba-PR, 24 de julho de 2024.

Em Teste: *Luiz de Lima* da Verdade
16285 de Lima-Escritor
Estat: RB12.01(VR) 42.01, Funções: R00.01, Seis: R01.00, FUNDP: R00.00, ISON: R00.00, Tatu: R01.10

AO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CURITIBA-PR.

Eu, Katiani Louise Merhy, RG 7785173-9 PR, Presidente da Associação Sustentaris, CNPJ 20.078.105/0001-70, venho pelo presente solicitar registro da Ata da Assembleia Extraordinária que elegeu a nova diretoria e do novo estatuto da Associação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024.

KATIANI LOUISE
MERHY:05198182966

Assinado de forma digital por
KATIANI LOUISE
M081V05198182966
Data: 2024.02.16 10:10:34 -02'00'

Katiani Louise Merhy

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
41.504 - Castro - CEP 80.660-610
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.funarpem.com.br

PROTOCOLADO SOB N.º 1.014.885
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N.º 1.219.557
AVERBADO À MARGEM DO N.º DE ORDEM 19.699 Livro "A".
Curitiba-PR, 05 de março de 2024.
Emolumentos: R\$27,70(VRC 3,00) Funrajus R\$11,07 IBSGN R\$1,17
FUNDEP R\$1,07 Selo R\$1,00 Fotocópia R\$0,30 Digitalização R\$0,83
R\$44,57 José Mendes Camargo - Michela Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm - Diomar Ajala Boleiro
Lisela Mendes Camargo - Paola Mendes Camargo
SELO DIGITAL N.º SPTD1veayYnMryGHR6aM1306g
Consulte em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
41.504 - Castro - CEP 80.660-610
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.funarpem.com.br

PROTOCOLADO SOB N.º 1.014.885
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N.º 1.219.557
AVERBADO À MARGEM DO N.º DE ORDEM 19.699 Livro "A".
Curitiba-PR, 05 de março de 2024.
Emolumentos: R\$27,70(VRC 3,00) Funrajus R\$11,07 IBSGN R\$1,17
FUNDEP R\$1,07 Selo R\$1,00 Fotocópia R\$0,30 Digitalização R\$0,83
R\$44,57 José Mendes Camargo - Michela Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm - Diomar Ajala Boleiro
Lisela Mendes Camargo - Paola Mendes Camargo
SELO DIGITAL N.º SPTD1veayYnMryGHR6aM1306g
Consulte em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO SUSTENTARIS

No dia 05 dia do mês de Fevereiro de 2024 às 19 horas, reuniram-se virtualmente os membros da Associação Sustentaris convocados para Assembleia Extraordinária, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Estatuto
2. Eleição da nova diretoria;
3. Posse dos eleitos.

A Presidente Katiani Louise Merhy abriu a Assembleia e agradeceu a presença de todos. Após a apresentação das sugestões de alteração do estatuto, os participantes chegaram a um consenso e após submetidas a votação foram aprovadas por unanimidade. Em seguida passou-se à eleição da nova diretoria. Foi apresentada uma única chapa, que foi eleita por unanimidade para cumprir um mandato de 05 anos, de 05/02/24 até 05/02/29, com direito a reeleição.

Para Presidente, Katiani Louise Merhy, 7785173-9 PR.

Para Tesoureira, Jessica Pertile, 6552484-8 PR.

Para Secretária, Cristiane Lopes, 3.684.274 - 1 PR.

Para Presidente do Conselho Fiscal, Samuel Leocádio Costa, 6842250-7 PR.

Os eleitos foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Cristiane Lopes lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada pelos presentes.

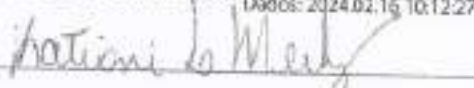
Curitiba, 05 de fevereiro de 2023.



1º SRPJ/SRTD - CURITIBA-PR
MICROFILME 1.219.556
05/03/2024

KATIANI LOUISE
MERRY:05198182966

Assinado de forma digital por
KATIANI LOUISE
MERRY:05198182966
Dados: 2024.02.16 10:12:27 -03'00'



Katiani Louise Merry
PRESIDENTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
CRISTIANE LOPES
Data: 15/02/2024 13:41:07 -0300
Verifique em <https://portal.br.gov.br>

Cristiane Lopes
SECRETÁRIA

JESSICA
PERTILE:055922
65948

Assinado de forma digital
por JESSICA
PERTILE:05592265948
Dados: 2024.02.06
07:06:33 -03'00'

Jéssica Pertile
TESOUREIRA


gov.br

Documento assinado digitalmente
SAMUEL LEONARDO COSTA
Data: 26/02/2024 21:22:35 -0300
Verifique em <https://portal.br.gov.br>

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JULIO WILTON DE CARVALHO - TSTC

Rua Marechal Deodoro, 669 - 5ª andar
41564 - Centro - CEP 80.000-010
Curitiba - PR - Tel./Fax (41) 3016-9087
www.tstc.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 4.014.885
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.219.558
AVERBADO À MARGEM DO N° DE ORDEM 12.599 Livro "A".
Curitiba-PR, 05 de março de 2024.
Emolumentos: R\$27,70 (VNC 3,00) | Função: R\$11,07 | ISSN: R\$1,17
FLNDOP: R\$1,47 | Selo: R\$1,50 | Fotocópia: R\$0,53 | Digitalização: R\$0,53
R\$44,57 | José Mendes Camargo | Michelle Mendes Camargo
Aurey Mansur Nem | Diemar Ajala Bettem
Luisa Mendes Camargo | Paulo Mendes Camargo
SELO DIGITAL N° SFTD IvaVnKryGHKEeM305q
Consulte em <http://horus.fumarpen.com.br/consulta>



1º SRPJ/SRTD - CURITIBA-PR
MICROFILME 1.219.556
05/03/2024

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO SUSTENTARIS

Fundada 24/02/2014

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Art. 1º- A **Associação Sustentaris**, com sede na Rua João Ramalho, 206, Bairro Alto - Curitiba/PR, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica, de direito privado, própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO SUSTENTARIS

- a) Fundamentará suas ações em sintonia com o que preceituam a Agenda 2030 e os 17 objetivos para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, Programa Cidades Sustentáveis e outros que estejam em conformidade com a sua proposta inicial de proteção e conservação do meio ambiente.
- b) A área de atuação da Associação Sustentaris se estende por todo o território nacional e internacional. Comprometida com a promoção da sustentabilidade e a realização de ações benéficas para a sociedade, a Associação buscará desenvolver projetos e iniciativas que transcendam fronteiras geográficas, promovendo impacto positivo em nível global. Essa amplitude territorial reflete o compromisso da Associação Sustentaris em contribuir para o bem-estar e o desenvolvimento sustentável em diferentes contextos, reconhecendo a interconexão global dos desafios e oportunidades que envolvem a promoção da sustentabilidade.
- c) A SUSTENTARIS fundamentará suas ações e pautará suas decisões considerando sempre que cada indivíduo é único e diferente por natureza e que, respeitada essa DIVERSIDADE, deve ter assegurada sua inclusão no espaço social.
- d) A SUSTENTARIS fundamentará suas ações e pautará suas decisões considerando sempre que cada indivíduo é RESPONSÁVEL por exercer conscientemente seus deveres e direitos em todas as esferas, aceitando o ônus de suas atitudes. A SUSTENTARIS através desse pensamento entende que o indivíduo livre é o indivíduo responsável, reflexivo, conciliador, pesquisador, ativo, consciente, que exerce por convicção uma ação social e ambiental eficaz.
- e) A SUSTENTARIS fundamentará suas ações e pautará suas decisões considerando sempre a COLETIVIDADE, o bem estar maior, acima de quaisquer interesses ou grupos.
- f) A SUSTENTARIS é adogmática, apartidária e inclusiva.



1º SRPJ/SRTD - CURITIBA-PR
MICROFILME 1.219.557
05/03/2024

OBJETIVO GERAL

Constitui objetivo geral desenvolver e promover ações de sustentabilidade junto a: comunidade, organizações governamentais, não governamentais e empresas, para a sensibilização da mudança de comportamento e a internalização de atitudes ambientais corretas, podendo ser: atividades educativas, ecológicas, culturais, desportivas e recreativas que estimulem a preservação do meio ambiente, utilizando como base os conceitos do desenvolvimento sustentável: reciclar, reduzir, reutilizar, repensar, reintegrar, reparar e recusar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Constituem objetivos específicos:

- a) Promover atividades educacionais como: cursos, palestras, seminários, debates, fóruns, nas modalidades: presencial e a distância, no intuito de formar indivíduos aptos a praticar e difundir os conceitos de sustentabilidade e preservação nos âmbitos: pessoal e profissional;
- b) Criar e implantar ou apoiar projetos de interesse ambiental, sejam sociais, científicos, educacionais, culturais, artísticos ou desportivos.
- c) Promover discussões sobre a Sustentabilidade nas Escolas, propondo a criação de modelos educacionais lixo zero ou qualquer tema relevante a Educação, seus métodos e seu impacto no meio ambiente.
- d) Promover cursos e palestras sobre Reaproveitamento de alimentos: como evitar o desperdício, aplicando os conceitos de: comprar bem, conservar bem e preparar bem.
- e) Promoção do ensino, da conscientização e do treinamento: reorientação do ensino no sentido do Desenvolvimento Sustentável e aumento da consciência pública;
- f) Promover ações inclusivas da infância e a juventude no desenvolvimento sustentável, estimulando sua participação ativa na proteção do meio ambiente;
- g) Promover a realização de Oficinas de Sustentabilidade com o intuito de ensinar e atualizar os artesãos e comunidade em geral sobre as técnicas e tendências de reciclagem e reutilização na concepção de produtos;
- h) Apoiar e criar as condições para uma economia local dinâmica e criativa, que garanta o acesso ao emprego sem prejudicar o meio ambiente;
- i) Orientar pequenos produtores nas questões ambientais tais como: diminuição de resíduos e emissões (aproveitamento maximizado de matéria prima ou adoção de material reciclável) e reuso de resíduos, efluentes e emissões. A primeira está relacionada a mudanças no produto ou no processo (esse que envolve desde a troca de matérias-primas, mudanças tecnológicas e práticas operacionais). Já a reciclagem está ligada ao uso, reuso e a recuperação do material.
- j) Disseminar ações de sustentabilidade socioambiental para pequenos produtores locais que utilizam os recursos naturais em seus processos produtivos degradando ou poluindo o meio ambiente.
- k) Promover a realização de eventos: artísticos, culturais e sociais, tais como: peças teatrais, apresentações de música, contação de histórias, danças, tardes de leitura, exposições, feiras, eventos esportivos, jogos e competições e quaisquer outros que objetivem a Educação para a Sustentabilidade e Qualidade de Vida e a Cultura para a Sustentabilidade.



- l) Destinar adequadamente os materiais recicláveis: esse processo pressupõe a Redução, a Reutilização e a transformação de novos produtos pela Reciclagem artesanal ou industrial.
- m) Promover o Projeto Coleta Legal Curitiba que se destina a recolher doação de objetos, materiais e itens, recicláveis e reusáveis de qualquer natureza, a serem reaproveitados: 1) Como matéria-prima para as oficinas de sustentabilidade e para artesãos, aumentando o ciclo de vida desses produtos; 2) Como ferramentas funcionais para a execução dos trabalhos durante as oficinas; 3) Para a realização de Bazares Populares; 4) Para a realização de Bazares de Troca; 5) Como ferramentas educativas durante cursos, palestras; 6) Para repasse a outras instituições que prestem trabalho assistencial às famílias de menor renda.
- n) Os resíduos obtidos, coletados ou doados à Associação podem ser destinados para reutilização proporcionando uma nova fonte de renda para as entidades do terceiro setor como cooperativas de reciclagem e associações de catadores.
- o) Transformar, através de parcerias, o espaço SUSTENTARIS em ponto de Coleta Seletiva. Neste sentido, torna-se necessário a formalização de termo de parceria com empresas, cooperativas e associações para que possam periodicamente coletar materiais que serão destinados à reutilização.
- p) Promover por ocasião de datas ou períodos determinados campanhas de arrecadação de agasalhos, brinquedos, objetos, materiais e alimentos para destiná-los às comunidades carentes e necessitadas.
- q) Incentivar e auxiliar as pessoas e corporações na implantação de projetos sustentáveis em suas residências ou empresas, por meio de profissionais aptos a essa orientação.
- r) Orientar as empresas a implantarem o balanço social, ou relatório de sustentabilidade, que consiste em um meio de dar transparência às atividades corporativas, de modo a ampliar o diálogo da organização com a sociedade. É também uma ferramenta de responsabilidade social, pela qual a empresa entende de que forma sua gestão atende à sua visão e a seus compromissos estabelecidos em direção à sustentabilidade.
- s) Conceder a pessoas e empresas o selo SUSTENTARIS de Sustentabilidade, aquelas que, tenham alcançado índices de sustentabilidade elevados em temas como resíduos, água, energia, compensação de carbono e acessibilidade.
- t) Divulgar, comentar, publicar, postar: fotos, documentos, textos, reportagens, vídeos, trabalhos musicais ou outros que possam comunicar, em qualquer mídia existente: conceitos, práticas, técnicas, tendências, reflexões ou quaisquer outros que possam esclarecer a população sobre ações sustentáveis, conceitos e afins.
- u) Promover cursos que esclareçam sobre os benefícios do Pensamento Sustentável com abordagem sistêmica e holística com foco na melhoria da qualidade de vida.
- v) Promover discussões e propor soluções, estimulando a reflexão e a mudança de atitude, adotando ações ambientalmente corretas; de empresas, organizações governamentais e não governamentais no que diz respeito a: 1) Gestão de resíduos gerados e coleta seletiva; 2) Consumo consciente de energia, água, materiais e produtos; 3) Melhoria na qualidade do ambiente de trabalho; 4) Uso racional de recursos disponíveis; 5) Melhorias na gestão de recursos.



- w) Promover o fomento a sistemas lixo zero, a criação e engajamento de redes e a Semana Lixo Zero.
- x) Promover os Direitos da Natureza, dos rios e dos ecossistemas enquanto Sujeitos de Direitos. Promover a água enquanto direito humano e saneamento e suas relações com a conservação da natureza e dos ecossistemas.
- y) Promover o plantio de árvores nos mais diversos locais, com foco em recuperação de áreas degradadas e áreas de preservação permanentes, inclusive através do Pagamento por Serviços Ambientais.
- z) Promover a inclusão a partir da acessibilidade para as pessoas com deficiência.

PARCERIAS:

Art. 3º - A SUSTENTARIS poderá receber apoio e também apoiar através de parcerias: pessoas, empresas, organizações governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, com os objetivos de:

- a) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar das comunidades
- b) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza desde que seja lícito;
- c) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes nas comunidades, dando-lhe conhecimento dos problemas, pleiteando as respectivas soluções;
- d) Poderá desenvolver trabalho com a criança, adolescente, idoso e pessoas com deficiência, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- e) Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação aos Jovens e aos idosos;
- f) Desenvolver atividades esportivas;
- g) Publicar em Jornais;
- h) Administrar programas de rádio, podcasts e mídias sociais;
- i) Promover ações de Assistência Social;
- j) Promover atendimento de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das LOAS, da Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais e demais disposições legais;
- k) Promover o assessoramento: de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da lei nº 8.742, de 1993, respeitadas as deliberações do CNAS.
- l) Promover a defesa e garantia de direitos de forma continuada, permanente e planejada, prestar serviços e executar programas e / ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamentos das



desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da lei nº 8.742, de 1993, respeitadas as deliberações do CNAS.

Art. 4º A Associação poderá ser designada por uma sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais das comunidades e indivíduos que ela representa.

CAPÍTULO II

Da Classificação, Deveres e Direitos do Associado.

Art. 5º - A Associação, contará com um número ilimitado de associado, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

- a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

§1º Os Associados Contribuintes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO III

Art. 6º - São Deveres do Associado (a)

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Comparecer por ocasião das eleições;
- f) Votar por ocasião das eleições;
- g) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia tome providências.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à Assembleia Extraordinária contra qualquer ato da Diretoria.



CAPÍTULO IV

Da admissão, Demissão ou exclusão do associado (a).

Art. 8º - A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9º - É direito do (a) associado (a) sair da associação quando quiser protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de retirada da Associação.

Art. 10 - A exclusão do (a) associado (a) se dará nas seguintes questões:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- d) Desvio dos bons costumes;
- f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

§1º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação;

§2º O associado excluído por justa causa terá todo direito de recorrer à diretoria executiva e assembleia para sua prévia defesa no prazo de trinta dias;

§3º A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Extraordinária.

CAPÍTULO V

Estrutura e competência dos Órgãos que administram a Associação

Art. 11 - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva
- c) Assembleia Ordinária
- d) Assembleia Extraordinária

Art. 12 - A Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos;

- Presidente;
- Secretário (a)
- Tesoureiro (a)



Art. 13 - À Diretoria Executiva compete:

- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade.
- b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados eleitos em Assembleia Ordinária juntamente com a diretoria executiva.
- c) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto.
- d) Convocar a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.
- e) Convocar a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos que não constem no presente Estatuto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- f) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Associação em entidades que contrariam o estatuto.
- g) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargo.
- h) Comunicar por escrito o afastamento de membro da Diretoria Executiva no prazo mínimo de sete dias, solicitando sua substituição Legal.
- i) Convocar a Assembleia Ordinária e Extraordinária sempre que houver necessidade, por solicitação da diretoria ou pelos associados.

Art. 14 - Compete ao presidente:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria Executiva e Assembleia Ordinária e Extraordinária;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos, não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.
- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- h) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado.
- i) Solucionar os casos de urgência submetendo-os à aprovação da diretoria;
- j) Apresentar anualmente à Assembleia Ordinária, relatórios das atividades e prestações de contas;
- l) Representar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade.



Art. 15 - Compete ao Secretário (a):

- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembleia Ordinária e Extraordinária e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

Art. 16 - Compete ao Tesoureiro (a):

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação;
- b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa;
- e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação;

Art. 17 - O Conselho Fiscal será composto por um (a) Presidente, podendo ser composto por outros membros, todos eleitos pela Assembleia, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

Art. 18 - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria;
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro ata;
- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;



- g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros;

Art. 19 - A Assembleia Ordinária e Extraordinária são órgãos soberanos da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art. 20 - À Assembleia Extraordinária compete:

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformular o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;
- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos que não conste no presente estatuto;
- d) Para destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiros;

Art. 21 - A Assembleia Ordinária e Extraordinária deverão:

§1º - Assembleia Ordinária:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer numero de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades e a cada quatro anos para eleição da diretoria por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da associação, para conhecimento geral da Comunidade;

§2º - Assembleia Extraordinária:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer numero de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, que não conste no presente estatuto, e substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- c) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e exclusão.
- d) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.
- e) Para Destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiros;



CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 22 - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Ordinária convocada especialmente para tal fim.

Art. 23 - As eleições para a Diretoria Executiva serão realizadas a cada **05 (cinco) anos** em Assembleia Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes, sendo permitida a reeleição.

Art. 24 - Todos os associados com maioridade civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Art. 25 - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva, deverá ser apresentada na Assembleia Ordinária convocada especificamente para este fim.

CAPÍTULO VII

Dos Departamentos ou Comissões

Art. 26 - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art. 27 - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Ordinária.

Art. 28 - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança da diretoria executiva da Associação.

CAPÍTULO VIII

Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

Art. 29 - O Patrimônio da Associação é constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
- b) Das contribuições do associado;
- c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
- d) Das vendas patrimoniais;
- e) Dos resultados das atividades sociais.

Parágrafo Único. As fontes de recursos para manutenção da Associação advêm de projetos e parcerias, da prestação de serviços, de doações e da contribuição dos associados.



Art. 30 - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. A entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional e internacional, conforme determinar a Diretoria.

CAPÍTULO IX

Da reforma estatutária e da dissolução

Da reforma Estatutária

Art. 31º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de dois terços de seus associados em pleno gozo estatutário, em Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Da dissolução

Art. 32 - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por todos os associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

Art. 33 - Em caso de dissolução ou extinção, a Associação destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênera, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação da entidade beneficiada possuir cadastro no CMAS, CNAS e, em sua falta, em outras entidade públicas.

Art. 34 - Caso a Entidade seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP nos termos da lei Federal nº. 9.790/1999, no caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado à outra Entidade qualificada como OSCIP registrada no conselho municipal de assistência social – CMAS.



CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 35 - No caso de demissão Coletiva da Diretoria Executiva, assumirá a direção da Associação a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembleia Extraordinária para eleição da Nova diretoria, no prazo de 30 dias.

Art. 36 - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão eleitos pela diretoria executiva e referendados pela Assembleia Extraordinária .

Art. 37 - A Associação é representada judicial ou extrajudicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art. 38 - A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 39 - Nenhum membro da Associação, ou Associado, responderá por quaisquer dívidas da entidade, nem mesmo subsidiariamente

Art. 40 - Os nomes dos Associados Fundadores são constantes no livro de atas.

Art. 41 - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente é levado em consideração com os demais associados.

Art. 42 - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art. 43 - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

Art. 44 - Poderá a Associação promover sessões festivas, sem beneficiar a qualquer dirigente.

Art. 45 - Qualquer membro da diretoria que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.



CAPÍTULO XI

Das Disposições transitórias

Art. 46 - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria Executiva, conforme o caso, devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art. 47 - A Associação aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 48 - Que não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constituídos e / ou estatutos sociais.

Parágrafo Único. Não se aplica a vedação deste artigo no caso de prestação de serviços para a Associação, onde é permitida a remuneração mediante recibo ou nota fiscal e relatório comprobatório.

Art. 49 - Que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 50 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Extraordinária, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 51 - A diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais.



Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

KATIANI LOUISE
MERHY:05198182966

Assinado de forma digital por
KATIANI LOUISE
MERHY:05198182966
Dados: 2024.02.25 11:02:06 -03'00'

Katiani Louise Merhy
PRESIDENTE

gouv

Documento assinado digitalmente
CRISTIANE LOPES
Data: 07/02/2024 15:00:46-0300
Verifique em <https://verifca.ei.gov.br>

Cristiane Lopes
SECRETÁRIA

JESSICA
PERTILE:0559
2265948

Assinado de forma
digital por JESSICA
PERTILE:05592265948
Dados: 2024.02.06
07:05:56 -03'00'

Jéssica Pertile
TESOUREIRA

gouv

Documento assinado digitalmente
FLÁVIA DE SÁ SOTTO MAIOR
Data: 15/02/2024 12:40:25-0300
Verifique em <https://verifca.ei.gov.br>

Flávia de Sá Sotto Maior
Advogada
OAB PR 68.944

1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DO CEMÉTERIOS
REGISTRO CIVIL DE DESSOLES JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - TITULO

Rua Marcial Donato, 899 - 5º andar
41564 - Centro - CEP 81250-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-0007
www.torffonso.org.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 1.014.886
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.219.557
AVERBADO À MARGEM DO N° DE ORDEN 18.899 Livro "A"
Curitiba-PR, 05 de março de 2024.

Emolumentos: R\$27,70 (VRC 3,00); Funerária: R\$11,07; ISSQN: R\$1,77;
FUNDEP: R\$2,22; Selv: R\$5,00; Fotocópia: R\$0,30; Digitalização: R\$0,30

R\$16,38 José Mendes Camargo - Michèle Mendes Camargo

Audrey Mansur Negh - Diemar Ajala Balerc

Lielei Mendes Camargo - Paola Mendes Camargo

SELD DIGITAL Nº SFTD1vuvnWryGTHVeM1309u

Consulte em <http://torus.funarpem.com.br/consulta>



1º SRPJ/SRTD - CURITIBA-PR
MICROFILME 1.219.557
05/03/2024

Carta de Renúncia

À Diretoria da Associação Sustentaris

Assunto: Renúncia do Cargo de Secretária da Associação Sustentaris

Comunico a Vossas Senhorias a minha RENÚNCIA do cargo de Secretária da Associação Sustentaris, CNPJ 20.078.105/0001-70, o qual fui eleita em Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 27/09/19.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.



Ana Priscilla Romero

CPF XXXXXX

692.149.641-49



1º SRPJ/SRTD - CURITIBA-PR
MICROFILME 1.219.557
05/03/2024

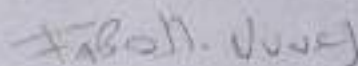
Carta de Renúncia

À Diretoria da Associação Sustentaris

Assunto: Renúncia do Cargo de Tesoureiro da Associação Sustentaris

Comunico a Vossas Senhorias a minha RENÚNCIA do cargo de Tesoureiro da Associação Sustentaris, CNPJ 20.078.105/0001-70, o qual fui eleito em Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 27/09/19 em razão da sobrecarga de trabalho em outras instituições que atuo hoje e da minha atual indisponibilidade de tempo para atuar junto à Associação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.



Fábio Henrique Nunes

CPF 369.588.058-95



1º SRPJ/SRTD - CURITIBA-PR
MICROFILME 1.219.557
05/03/2024

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.078.105/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SUSTENTARIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		FORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO RAMALHO	NÚMERO 205	COMPLEMENTO *****
CEP 82.820-280	BARRIO/DISTRITO BAIRRO ALTO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (41) 9975-2615		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 10:35:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1º SRPJ/SRTD - CURITIBA-PR
MICROFILME 1.219.557
05/03/2024



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
FLÁVIA DE SA SOTTO MAIOR

INSCRIÇÃO
68944

FILIAÇÃO
OLYMPIO DE SA SOTTO MAIOR NETO
GALATÉIA FRIDLUND

NATURALIDADE
CURITIBA-PR

RG
71132030 - IIPR

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

DATA DE NASCIMENTO
10/01/1989

CPS
008.799.689-82

VIA EXERCÍCIO EM
01 02/12/2013

JULIANO JOSÉ BREDA
PRESIDENTE



1º SRPJ/SRTD - CURITIBA-PR
MICROFILME 1.219.557
05/03/2024

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11562590



Raíza F. Maior

ASSINATURA DO TITULAR



RESERVAÇÕES



1º SRPJ/SRTD - CURITIBA-PR
MICROFILME 1.219.557
05/03/2024



COPEL
 Companhia Paranaense de Energia S.A.
 CNEP - CENTRO OPERACIONAL
 AV. ILDEA DE MOURA, 1500
 CEP 81250-000 - CURITIBA - PR
 CNPJ: 06.908.000/0001-90

Responsável pelo Débito em Público Município: 100

Beneficiário:
RENDERES CENCIAL Tipo de Participante: TRFABCO/DA

KATIAMI LOUISE MERRY
 RAMAZONAS, 060 - AP 0024 BLA

CEP: 809 1060
 Cidade: CURITIBA - PR
 CPF: 06180162566

UNIDADE COOP. RENOVA
72547014

UNIDADE DO CLIENTE
93914732

PAGUE COM PIX

REF. MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2023	12/06/2023	R\$ 146,37

NOTA FISCAL Nº 30342064 - SERIE 3 / DATA CANCELAD: 10/06/2023
 Consulte Chave de Acesso em



1º SRPJ/SRTD - CURITIBA-PR
MICROFILME 1.219.557
05/03/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2346527930

NOME
JESSICA PERTILE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6552484-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
055.922.659-48 28/07/1987

FILIAÇÃO
**GILMAR FRANCISCO
 PERTILE
 JOSMARI NOVASAD
 PERTILE**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03735558469

VALIDADE
10/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
28/11/2005

OBSERVAÇÕES

Jessica Pertile

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
10/12/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

43749667381
 PR920880162

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2346527930



1º SRPJ/SRTD - CURITIBA-PR
 MICROFILME 1.219.557
 05/03/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAUB
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
CRISTIANE LOPES



REGISTRO CAU Nº
A21571-6

SEXO
FEMININO
NATURALIDADE
CURITIBA/PR

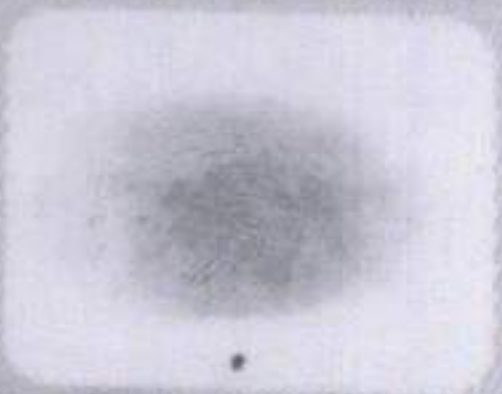
DATA DE NASCIMENTO
19/08/1968
ASSINATURA

ARQUITETA E URBANISTA



1º SRPJ/SRTD - CURITIBA-PR
MICROFILME 1.219.557

05/03/2024



IDENTIDADE-RG
36842741 SSP/PR

CPF
747.876.329-49

OBSERVAÇÕES
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS
E TECIDOS

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS LOPES

MIQUILINA RODRIGUES
LOPES

Haroldo Villar de Queiroz

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR

EXPEDIÇÃO - CAU/PR
26/12/2012
ANO DE FORMATURA
1994
TIPO SANGUÍNEO
O POSITIVO



1º SRPJ/RTD - CURITIBA-PR
MICROFILME 1.219.557
05/03/2024

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.378, DE 31/12/2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO PARANÁ
 SECRETARIA DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

2360042814

SENATRAN

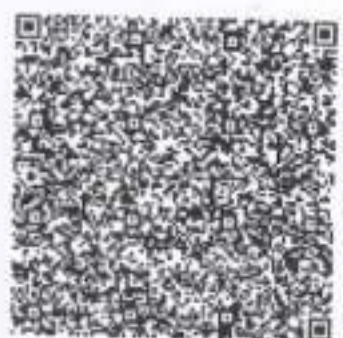
Nome: SAIB, PAULO
 Nº de Registro: 2360042814
 Data de Emissão: 07/07/2018
 Categoria: 01 - CONDUTOR DE VEÍCULO
 Validade: 07/07/2025



2360042814

SENATRAN

Nome: SAIB, PAULO
 Nº de Registro: 2360042814
 Data de Emissão: 07/07/2018
 Categoria: 01 - CONDUTOR DE VEÍCULO
 Validade: 07/07/2025



Este arquivo não pode ser utilizado como documento em qualquer aplicação.

Configure atualizações no QR Code para o app Veic.



1º SRPJ/SRTD - CURITIBA-PR
 MICROFILME 1.219.557
 05/03/2024

 1o SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOC.
 CNPJ 75.288.888/0001-47
 R. Doador 889 Fone:30189007 Curitiba Pr.
 Tit. Jose Mendes Camargo cpf:085052339-72
 Lei Estadual Numero 11960/97 Tabela XIV
 Lot 13223-01 - Funarpen

R E C I B O

DATA: 06/03/2024 N. 00773505

Qtd Natureza Microfilme Vnc's Rvalr

1*	P. Juridica 1219556	127,65	27,70
1*	P. Juridica 1219557	127,65	27,70
2	Microfilme	7,05	1,68
33	Fotocopia	126,22	27,39
33	Digitalizacao	126,22	27,39
66	Selo TD-3	76,04	16,50
2	Selo TD-1	9,22	2,00

2	(*) - Funerjus	102,03	22,14
2	LC. 80/11 -Issqn 4x	19,26	4,18
2	Fundop 5x	24,98	5,42
	(25x)-> Funerjus	30,41	6,60
	Total...>	777,33	158,58



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 14.812, DE 18 DE ABRIL DE 2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SUSTENTARIS .

publica da no DOM de 18/04/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Sustentaris

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de abril de 2016.

Gustavo Bonato Fruet
Prefeito Municipal

Informações de origem desta norma:

Iniciativa: Jorge Bernardi
Projeto de Lei ordinária 014.00014.2015

Nota: Este texto não substitui o original publica do no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/04/2016

Histórico de ações

2022 - 2024



PARANÁ
LIXO ZERO



**MOBILIZAÇÃO
AÇÃO
INCLUSÃO
EDUCAÇÃO**

Semana da Compostagem 2022

[Clique aqui](#)
[para acessar as](#)
[palestras](#)
[gravadas](#)



SEMANA DA
Compostagem
ILZB CURITIBA



02 A 06 DE MAIO
ONLINE
18:30 às 20:30

07 DE MAIO
PRESENCIAL NA
HORTA DO JACU
10:00 às 13:00



Fórum Litoral Lixo Zero 2022 | Mobilização dos 7 municípios do Litoral



Semana Lixo Zero 2022- Mobilização de dezenas de cidades do Paraná



Semana Lixo Zero 2022 | 56 ações como oficinas, palestras, encontros, etc



Fórum Paraná Lixo Zero 2023 | Mudanças Climáticas - Pinhais



[Clique aqui e confira a gravação do evento](#)

Semana Lixo Zero 2023 | Ações em mais de 70 cidades do Paraná



Semana Lixo Zero 2023 | Ações realizadas por todos os setores da sociedade



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

**PROGRAMA
LUIZIANA LIXO ZERO**

LUIZIANA - PR



Semana Lixo Zero 2023

Distribuição de materiais
digitais educativos

[Clique aqui para acessar
o relatório completo da
Semana Lixo Zero 2023](#)

Deposite aqui seus resíduos
COMPOSTÁVEIS



PARANÁ
LIXO ZERO

Deposite aqui seus resíduos
ESPECIAIS



PARANÁ
LIXO ZERO

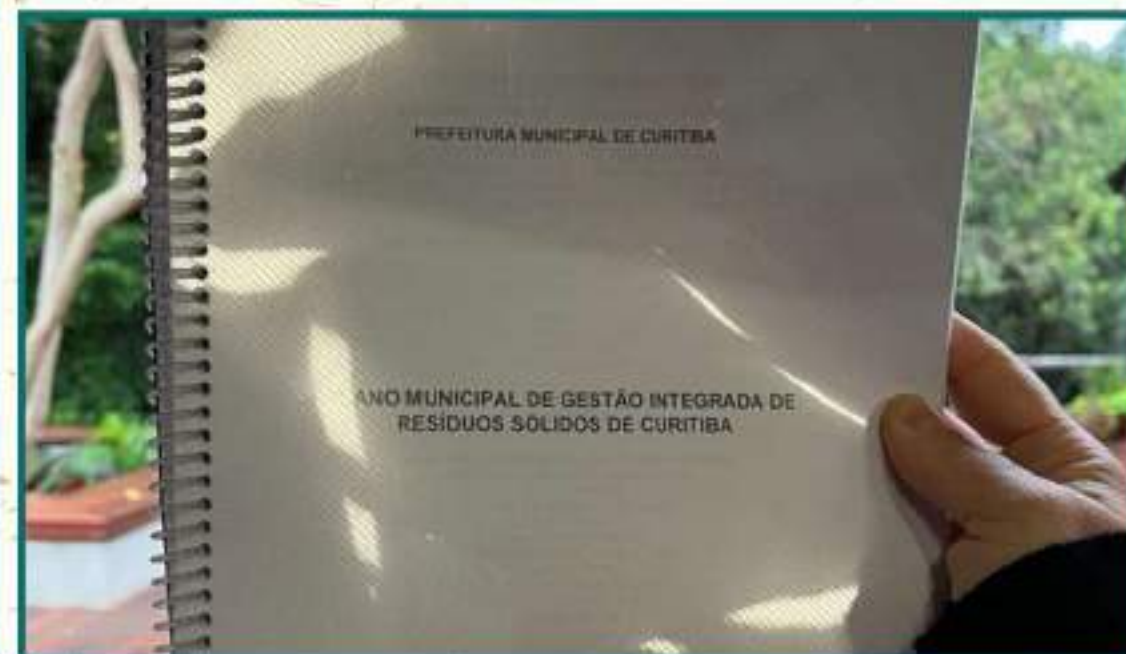
**Participação na 18ª reunião
do Grupo R-20 organizado
pela SEDEST/PR**

[Clique aqui para assistir a
palestra completa](#)



Participação no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Curitiba

Câmara técnica resíduos sólidos 2022 -2024 | Revisão do PMGIRS



Programa Composta Paraná e formação do Comitê Intersectorial de Compostagem

Janeiro à Agosto de 2024 | Termo de Fomento com a Prefeitura de Curitiba

COMPOSTA
Paraná

**COMITÊ
INTERSETORIAL
DE COMPOSTAGEM**



[Clique aqui para saber mais](#)



Capacitação sobre Lixo Zero e Compostagem

06/04/2024 na Escola da Sustentabilidade em Curitiba



[Clique aqui para saber mais sobre o evento](#)

III Fórum Paraná Lixo Zero | Compostagem: solução sustentável para os nossos resíduos orgânicos | Curitiba - 29 de maio de 2024



[Clique aqui e confira a gravação do evento](#)

Projeto Pigmentos e Resíduos: um manifesto estético



3º Congresso Internacional Cidades Lixo Zero

Brasília - junho de 2024.



[Clique e confira os detalhes da participação da equipe técnica do Paraná Lixo Zero.](#)

5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Brasília - 14 a 17 de julho de 2024





 @sustentaris

 sustentaris@gmail.com



PARANÁ
LIXO ZERO

 @parana.lixozero

 lixozeroparana@gmail.com

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
SUSTENTARIS
2022 - 2024**

2022

Outubro - Semana Lixo Zero 2023 - 64 Ações Cadastradas no Paraná

Novembro - Sorteio Kit Lixo Zero

Dezembro- Eco Encontro de Natal, Cinemateca/Ctba

2023

Fevereiro - Participação no 6o Encontro Nacional de Embaixadores Lixo Zero - Florianópolis, Oficinas na 40o oficina de música de Curitiba (Oficina Verde),

Março- Preparação para o fórum, reuniões online, engajamento de comunicação com a comunidade

Abril - II Fórum Paraná Lixo Zero: Pinhais

Maio -Semana Internacional da Compostagem

Junho - Abertura de Inscrições para Novos Embaixadores e Embaixadoras Lixo Zero

Julho - Campanha Online Julho Sem Plástico,

Agosto - Reunião Sedest Semana Lixo Zero Paraná, Aprovação da Lei da Semana Lixo Zero em Colombo, Participação na oficina Clima em Pauta

Setembro - Reuniões preparatórias para a Semana Lixo Zero com Prefeituras,

Outubro - Semana Lixo Zero Paraná - Organização, realização, empoderamento de empresas e comunidades.

Novembro - Dia da Troca Consciente - Parque São José,

Dezembro - Entrega do Relatório de Impacto Positivo da Semana Lixo Zero 2023,

2024

Janeiro - Planejamento do Programa Composta Paraná

Fevereiro - Planejamento do Programa Composta Paraná

Março - Palestra Lixo Zero na Escola Estadual Gelvira Correa Pacheco, Ação Social de Páscoa - Superagui, Participação na 18a reunião ordinária do Grupo R-20,

Abril - Capacitação Lixo Zero e Compostagem, Início disponibilização de cartilhas de Compostagem grátis no site do Paraná Lixo Zero, Palestra Lixo Zero no Colégio Estadual Leôncio Correia

Maio - III Fórum Paraná Lixo Zero: Parque Barigui - Curitiba, Primeira Reunião do Comitê Intersetorial da Compostagem do Paraná,

Junho - Relatório Fórum Paraná Lixo Zero, Sorteio de Composteira no Instagram,

Julho - 3o e último encontro do Comitê Intersetorial da Compostagem do Paraná e palestras e participação no Congresso Internacional Cidades Lixo Zero em Brasília

Agosto - 3o e último encontro do Comitê Intersetorial da Compostagem do Paraná

Agosto - Participação na 1a Semana Caiçara de Combate à Poluição - Ilha de Superagui

KATIANI LOUISE

MERHY:05198182966

Assinado de forma digital por
KATIANI LOUISE
MERHY:05198182966
Dados: 2024.09.16 16:38:51 -03'00'

Assinatura Presidente Sustentaris



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 151/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Sustentaris, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.078.105/0001-70, com sede na Rua João Ramalho, nº 206, Bairro Alto, Curitiba/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de outubro de 2024.

Goura

Deputado Estadual



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2024, às 11:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **151** e o código CRC **1A7C2B8F3A0B9CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17688/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de outubro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 582/2024**.

Curitiba, 7 de outubro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2024, às 16:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17688** e o código CRC **1A7F2E8E3D2A8AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17744/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 9 de Outubro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2024, às 10:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17744** e o código CRC **1F7B2D8A4E8B0FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17790/2024

Autor: DEPUTADO GOURA

Interessado: ASSOCIAÇÃO SUSTENTARIS

Projeto de Lei nº: **582/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 14 de Outubro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2024, às 15:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17790** e o código CRC **1E7A2E8F9A3C1FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11017/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/10/2024, às 13:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11017** e o código CRC **1B7E2F8C9A3D1FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 747/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 582/2024

–

PL Nº 582/2024

AUTORIA: DEPUTADO GOURA

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Sustentaris com sede no Município de Curitiba.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Goura, autuado sob o nº 582/2024, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Sustentaris, com sede no Município de Curitiba.

Em sua justificativa, o autor aponta que a entidade atua na proteção do meio ambiente, em sintonia com o que preceituam as Nações Unidas, a Agenda 21 e o Programa Cidades Sustentáveis, considerando sempre que cada indivíduo é único e diferente por natureza e que, respeitada essa diversidade, deve ter assegurada sua inclusão no espaço social.

Além disso, declara que tem conhecimento da relevância do trabalho por ela prestado, atendendo os requisitos legais para concessão do título.

–

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea “g”, também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Sustentaris, com sede no Município de Curitiba.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em tela preenche os requisitos constantes nos artigos 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

I - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

II - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

III - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

IV - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

V - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

VI - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

congênera ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

I - *certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;*

II - *declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;*

III - *declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;*

IV - *relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;*

V - *ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;*

VI - *declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.*

A instituição contemplada é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que atende os interesses de toda a população atuando no desenvolvimento e promoção de ações de sustentabilidade junto à comunidade, organizações e empresas, buscando a sensibilização da mudança de comportamento e a internalização de atitudes ambientais corretas, através de atividades educativas, ecológicas, culturais, desportivas e recreativas que estimulem a preservação do meio ambiente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título III do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 22 de outubro de 2024

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 22/10/2024, às 15:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **747** e o código CRC **1F7D2C9E6B2D2AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18002/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 582/2024, de autoria do Deputado Goura, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 22 de outubro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 23/10/2024, às 14:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18002** e o código CRC **1E7F2E9E7F0A6DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11146/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2024, às 17:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11146** e o código CRC **1F7E2B9F7D0C6BF**